

COMISSÃO INTERMINISTERIAL PARA OS RECURSOS DO MAR  
SECRETARIA DA COMISSÃO INTERMINISTERIAL PARA OS RECURSOS DO MAR

Resolução nº 001/96/CIRM

A CIRM,

**LEMBRANDO** que a Política Nacional para os Recursos do Mar (PNRM) contempla a promoção da integração do nosso mar e da nossa plataforma continental ao espaço brasileiro e a exploração racional dos oceanos, aí compreendidos os recursos vivos, minerais e energéticos da coluna d'água, solo e subsolo, que apresentem interesse para o desenvolvimento econômico e social do País;

**OBSERVANDO** que a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (CNUDM) e o Capítulo 17 da Agenda 21, oriunda da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento de 1992, estabelecem os direitos e as obrigações dos Estados Costeiros e oferecem a base legal sobre a qual devem apoiar-se as atividades voltadas para a exploração, a proteção e o desenvolvimento sustentável do meio ambiente marinho e costeiro;

**LEVANDO EM CONTA** os compromissos assumidos, pelo Brasil, em virtude dos Instrumentos Internacionais acima mencionados;

**CONSIDERANDO** as diretrizes e linhas de ação estabelecidas no IV Plano Setorial para os Recursos do Mar (IV PSRM), particularmente a importância conferida às pesquisas relativas aos recursos do mar;

4/6

**DECIDE:**

a) Propor que sejam tomadas as medidas legais necessárias para alterar a toponímia dos Penedos de São Pedro e São Paulo para Arquipélago de São Pedro e São Paulo;

b) Aprovar o Programa Arquipélago de São Pedro e São Paulo (PROARQUIPÉLAGO), em anexo a esta Resolução, cuja meta principal é a implementação de uma Estação Científica permanente naquela área, para, a partir de então, desenvolver, de forma sistemática, pesquisas científicas no local, ocupando-o definitivamente;

c) Criar um Grupo de Trabalho Permanente para Ocupação e Pesquisa no Arquipélago de São Pedro e São Paulo (GT Arquipélago), subordinado diretamente à CIRM, com a competência de instalar e operacionalizar uma Estação Científica permanente naquele Arquipélago e conduzir um programa contínuo sistemático de pesquisa na região; e

d) Estabelecer que o GT Arquipélago seja formado, inicialmente, por representantes das seguintes instituições:

Secretaria da CIRM (SECIRM) (Coordenador);

Ministério da Marinha (MM);

Ministério das Relações Exteriores (MRE);

Ministério da Educação e do Desporto (MEC);

Ministério de Minas e Energia (MME);

Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT);

Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal (MMA); e

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

Brasília, 11 de dezembro de 1996.

  
MAURO CESAR RODRIGUES PEREIRA  
Ministro da Marinha  
Coordenador da CIRM

Anexo: Programa Arquipélago de São Pedro e São Paulo (PROARQUIPÉLAGO)